



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bacurituba
CNPJ 01.612.534/0001-31

E-mail: prefbacuritubama@yahoo.com.br – Fone/fax.: (98) 3401-1065

PUBLICADO EM

Data 09/07/2013

Francisco Costa Farias
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Bacurituba

Lei nº 014/2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA ESTADO DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei Federal Nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar crédito especial aberto por meio da Lei Municipal nº 003/2013, na dotação abaixo especificada:

020203 – SEC. ADM. FIN.PLAN. INFRA-EST. E M. AMBIENTE
Fonte de Recursos:– Convênio/Recursos Próprio

O Projeto/Atividade e os Elementos:

26.782.0040.1047.0000 – Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações -----R\$ 650.000,00
Total do Projeto -----R\$ 650.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para a suplementação do crédito especial de que trata o Art. 1º, a anulação das dotações abaixo especificadas:

020202 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2004 – Recepções, Festividades Cívicas e Comemorações
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações -----R\$ 110.000,00

020203 – SEC. ADM. FIN.PLAN. INFRA-EST. E M. AMBIENTE

26.782.0040.1012.0000 – Abertura de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações -----R\$ 540.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA, aos 09 dias do mês de julho de 2013.

JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bacurituba
CNPJ 01.612.534/0001-31

E-mail: prefbacuritubama@yahoo.com.br – Fone/fax.: (98) 3401-1065

Certifico que a Lei Municipal nº 014/2013, foi sancionada no dia 09 de julho de 2013, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Bacurituba/MA. Certifico ainda que a presente Lei foi afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bacurituba, conforme o art. 147, inciso IX, da Constituição Estadual, haja vista que o Município não possui órgão de imprensa oficial ou jornal local.

Bacurituba, 09 de julho de 2013.

Francisco Costa Farias
Francisco Costa Farias
Chefe de Gabinete

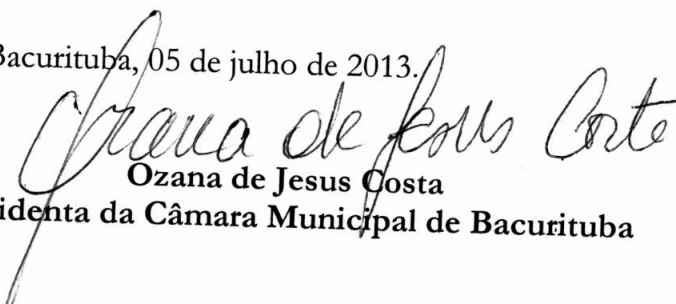


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA
C. N. P. J. [MF] 01. 620. 669 / 0001 – 49
Rua São Lino, s/nº, Centro/fone: [98] 3401-1081 – CEP: 65233 – 000

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Projeto de Lei nº 014/2013 foi apreciado e aprovado na sessão da Câmara Municipal de Bacurituba no dia 05/07/2013 recebendo a referida a Lei o nº 014/2013 e em cumprimento à legislação vigente, em especial o que preceitua o artigo 147, inciso IX, da Constituição Estadual do Maranhão, certificamos que a Lei Municipal nº 014/2013 foi afixada no mural da Câmara Municipal de Bacurituba, na data infra citada, uma vez que o Município não possui órgão de imprensa oficial ou qualquer jornal local.

Bacurituba, 05 de julho de 2013.


Ozana de Jesus Costa
Presidenta da Câmara Municipal de Bacurituba